

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3067

PROJETO DE LEI Nº 80/2002

“Autoriza o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

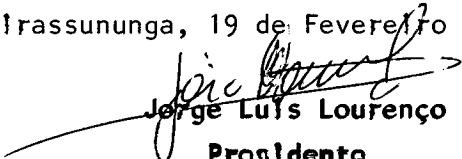
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por preço não superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Sra. Claudia Fernanda Pereira da Silva e filhos, uma área de terras com a área de 96,24 metros quadrados, a seguir descrita e desmembrada do lote de terreno de área maior, de 412,50 metros quadrados de objeto da matrícula 7.628 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local: “Uma área de terras, destacada do lote nº 04 da quadra 13, do loteamento denominado “Jardim Residencial Margarida”, com frente para a Rua Sete, atualmente Rua Manoel de Castro Mendes, medindo 4,00 metros de frente para a referida rua; 4,00 metros de largura nos fundos, onde confronta com uma área de terras de uso institucional; por 25,82 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a área remanescente do lote nº 04, e 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a propriedade de Dirceu Franceschini e outros, encerrando a área de 96,64 metros quadrados”.

Parágrafo único. Quando da lavratura da escritura pública, os vendedores deverão apresentar Alvará Judicial para praticar o ato de disposição, no que concerne aos condôminos menores.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Fevereiro de 2003.


Jorge Luis Lourenço

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09
7

- PROJETO DE LEI Nº 89/2002 -

“Autoriza o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por preço não superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Sra. Claudia Fernanda Pereira da Silva e filhos, uma área de terras com a área de 96,24 metros quadrados, a seguir descrita e desmembrada do lote de terreno de área maior, de 412,50 metros quadrados de objeto da matrícula 7.628 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local: “Uma área de terras, destacada do lote nº 04 da quadra 13, do loteamento denominado “Jardim Residencial Margarida”, com frente para a Rua Sete, atualmente Rua Manoel de Castro Mendes, medindo 4,00 metros de frente para a referida rua; 4,00 metros de largura nos fundos, onde confronta com uma área de terras de uso institucional; por 25,82 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a área remanescente do lote nº 04, e 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a propriedade de Dirceu Franceschini e outros, encerrando a área de 96,64 metros quadrados”.

Parágrafo único. Quando da lavratura da escritura pública, os vendedores deverão apresentar Alvará Judicial para praticar o ato de disposição, no que concerne aos condôminos menores.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2002.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça, Trabalho e Defesa
do Consumidor

Sala das Sessões da C. M. de
Piracicaba, 11 de fevereiro de 2003

[Handwritten signature]

Comissão de FINANÇAS

Sala das Sessões
Piracicaba, 11 de 02 de 2003

[Handwritten signature]

2003

Aprovada em 1º círculo.
Sala das Sessões da C. M. de
Piracicaba, 11 de 02 de 2003

[Handwritten signature]

Aprovada em 2º círculo.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Piracicaba, 13 de 02 de 2003

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04
3

“ J U S T I F I C A T I V A ”

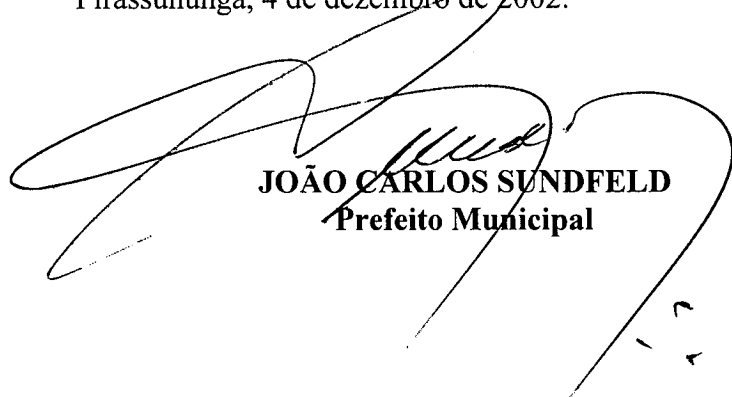
Excelentíssima Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Colenda Câmara visa *autorizar o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial.*

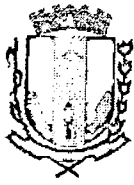
Embasam o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra do Procurador do Município, constante de fls. 93/95, dos autos do procedimento administrativo nº 600/2000, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Justificativa.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

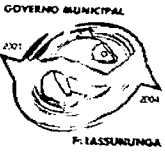
Pirassununga, 4 de dezembro de 2002.



JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO DE Nº 600/2000

Vistos, etc...



Ao GABINETE DO PREFEITO.

Trata o presente procedimento, a respeito da aquisição por parte da Municipalidade, de uma gleba de terras, a ser destacada de um lote de terreno, pertencente a CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA.

A proposta partiu da contribuinte, em face de que a Municipalidade, teria invadido seu terreno, para promoção de passagem de uma tubulação de aproximadamente cinquenta centímetros de superfície, o que tornava a área imprópria para destinação específica, a edificação residencial. Confronta-se com área institucional da Municipalidade

O procedimento arrasta-se no tempo, desde Abril de 2.000, sem que se chegue a termo.

Às fls. 05 dos autos, o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, já em agosto de 2.000, constatou a efetividade do uso da área de terras pertencente à contribuinte, dando notícia que a remoção da benfeitoria e transferência para outro local, ficaria orçado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

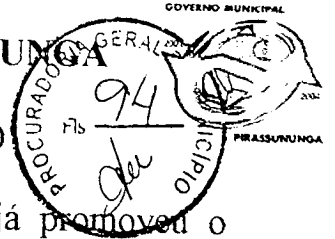
Foi a contribuinte instada a manifestar-se apresentou Laudos de Avaliação, fls. 31, 32/33 e 34, revelando valores diversos, quando, estabelecida a média, encontrou-se o alcance econômico de R\$ 4.125,00, que atualizado, vai a R\$ 5.265,75, segundo a tabela prática de atualização monetária.

Ouvida a Contribuinte, aceita a venda pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor estimado pela Municipalidade.

O não atendimento ao pedido, implicará em desenvolvimento por parte da Contribuinte, de ação de desapropriação indireta, onde, estando a municipalidade sujeita aos encargos e ônus processuais e, tendo o direito direcionado em seu detrimento, haverá de sucumbir. De outro lado, há notícia nos autos de que já foi reservada dotação orçamentária para a aquisição, no alcance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Também, a Secretaria Municipal de Obras, já promoveu o levantamento da área, conforme memorial apresentado pelo Engenheiro Agrimensor JOÃO LADISLAU PINTO, CREA/SP 5060121768-D.

É, porém, da Lei Orgânica Municipal, o fato de que aquisição de bem imóvel, depende de autorização legislativa. A especificidade da área e a destinação já atribuída, dispensa o procedimento licitatório.

Cumpre observar que o imóvel é propriedade da Contribuinte e dos filhos menores, conforme formal de partilha constante dos autos e levada a registro, sob o nº R.6 da Matrícula 7.628 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local. São, pois co-proprietários, os menores: TAMIRIS FERNANDA DA SILVA, nascida a 01 de setembro de 1.987, TYAGO VINICIUS DA SILVA, nascido em Fevereiro de 1.989; e, MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, nascido em 24 de Abril de 1.992.

Assim considerando, a perfeição da aquisição depende, inclusive, de Alvará Judicial em face da existência de co-proprietários menores, a que, segundo a Proprietária CLAUDIA, está sendo providenciado.

Assim considerando e a fim de se resolver a questão, elaboramos a seguinte Minuta de Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial

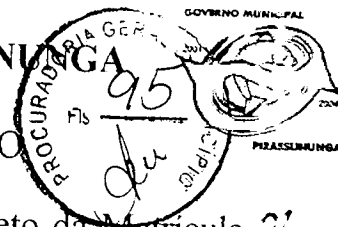
A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por preço não superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Sra. CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA e filhos, uma Área de terras com a área de 96,24 m², a seguir descrita e desmembrada do lote de

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8013 - fax (19) 561-1398



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



terreno de área maior, de 412,50 metros quadrados de objeto da Matrícula 7.628 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local: Uma Área de Terras, destacada do lote nº 04 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida, com frente para a Rua Sete, atualmente Rua Manoel de Castro Mendes, medindo 4,00 metros de frente para a referida Rua; 4,00 metros de largura nos fundos, onde confronta com uma área de terras de uso institucional; por 25,82 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a área remanescente do lote nº 04, e 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a propriedade de Dirceu Franceschini e outros, encerrando a área de 96,64 metros quadrados"

Parágrafo único – Quando da lavratura da escritura pública, os vendedores deverão apresentar Alvará Judicial para praticar o ato de disposição, no que concerne aos condôminos menores.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, SP, 03 de Dezembro de 2.002.

JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal

É o nosso parecer e, sub censura, se acatado, servirá de mensagem legislativa.

Pirassununga, SP, 03 de Dezembro de 2.002.

WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município



Pirassununga, 11 de abril de 2.000.

08
/

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pirassununga
Antonio Carlos Bueno Barbosa

000600 PER 00 11 - 2 01
110

Sirvo-me da presente para solicitar de Vossa Excelência, em verificar a possibilidade da retirada da tubulação de águas pluviais localizada à Rua Manoel de Castro Mendes, Lote 004, Quadra 13, Bairro Jardim Res. Margarida, N.º Cadastro 6887.42-013-004-00-4, N.º do Carnê 06448, em nome de seu marido Fernando Reinaldo da Silva (falecido).

Tal pedido se faz necessário, uma vez que a referida tubulação, adentra o lote do terreno acima descrito, cortando-o da frente aos fundos, a uma profundidade de aproximadamente 50 (cinquenta) cm da superfície, impossibilitando assim, qualquer projeto de construção.

Sem mais e no aguardo de providências a presente solicitação, aproveita a oportunidade para apresentar protesto de consideração.

3562-2053
CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA

561.2401 → tarde
561.7332 } Ricado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

REFERENTE PROT. N.º 0600/2000



05
09

AO
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Conforme vistoriado no local, existe uma galeria de águas pluviais com tubos de concreto de diâmetro de 600 mm.

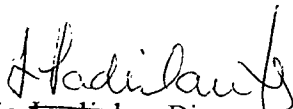
Essa tubulação está implantada no local aproximadamente a mais de 6 anos, quando da época da pavimentação do bairro.

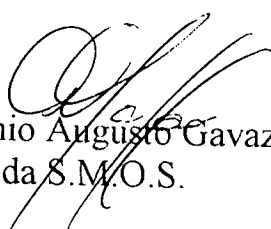
Se necessário, a solução para a retirada da tubulação implantada no lote, será a execução de um trecho de 155,00 metros com tubos de concreto de diâmetro 600 mm e execução de 03 de caixas de passagem em alvenaria e concreto.

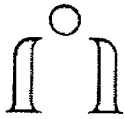
Trecho esse implantado entre as Rua Manoel de Castro Mendes e Rua Moacyr Pereira Castilho.

Custo estimado para o referido serviço acima descrito é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Pirassununga, 10 de agosto de 2000


João Ladislau Pinto
Eng.º da S.M.O.S.


Antônio Augusto Gavazza
Eng.º da S.M.O.S.



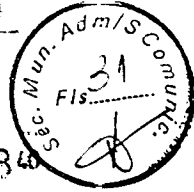
IMOBILIÁRIA "MIANCA"

Ivano Vignardi

CreCI/SP - n.º 52.215-1

RG001

2184



LAUDO DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

Atendendo a pedido verbal de **CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA** e para os devidos fins de direito, efetuamos avaliação do valor de comercial do imóvel abaixo notificado:

Antes de se adentrar ao objeto da avaliação, cumpre ressaltar a diferença existente entre valor comercial e valor de liquidez. O primeiro refere-se ao valor que efetivamente possui o imóvel, enquanto que o valor de liquidez é o valor do bem colocado à venda, que depende da oferta e procura, bem como a época e urgência da negociação.

1º)- OBJETO DA AVALIAÇÃO:

UM LOTE DE TERRENO sob nº 04 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", situado nesta cidade, com frente para a Rua Manoel de Castro Mendes, medindo 18 metros de frente, por 15 metros de largura nos fundos, por 25 metros de um lado e 26 metros de outro lado, encerrando a área de 412,50 metros quadrados, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula n.º 7.628 do Cartório Imobiliário desta comarca de Pirassununga-SP, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, sob o n.º 6887.42.013.004.00-4;

2º)- LOCALIZAÇÃO:

O imóvel localiza-se no loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", distante mais ou menos 1.500 metros da Igreja Matriz da cidade;

3º)- DA AVALIAÇÃO COMERCIAL:

Para a avaliação comercial do imóvel, foi considerada sua localização, seu estado físico, e notadamente sua testada com 18 (dezoito) metros, situação privilegiada para um lote de terreno, eis que comporta acomodação para uma ótima residência, e mais uma larga área de lazer, já murado em uma lateral e fundos, razão pela qual podemos atribuir ao imóvel objeto do presente laudo o valor comercial de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, equivalente de **R\$ 60,00 o metro quadrado**.

4º)- DA AVALIAÇÃO PARA EXPROPRIAÇÃO PARCIAL:

Para efeitos de avaliação com fins de expropriação parcial, correspondente a 4 (quatro) metros de frente, igual medida de largura nos fundos, por 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, situação que acarretará diminuição considerável e prejudicial ao valor comercial do imóvel, **avaliamos, essa parte para desapropriação, no valor de R\$-70,00 (setenta reais) o metros quadrado**.

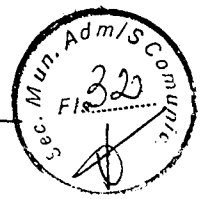
Pirassununga-SP/ 13 de agosto de 2001.

IVANO VIGNARDI
CRECI-SP -n.º 52.215-1

Inca Imobiliária NCN

Creci 6.517 F: 019.561.2165 Fax: 019.561.1673

R.Duque de Caxias 1481 Cep. 13630-000 - Pirassununga (SP)



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Atendendo solicitação de pessoa interessada, procedemos ao levantamento de dados para apuração de valor comercial de um lote de terreno, sob n.º 4 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", situado nesta cidade, com frente para a rua Manoel de Castro Mendes, objeto da Matrícula n.º 7628 do CRI local e do Cadastro Municipal n.º 6887.42.013.004.00-4, havendo apurado o que segue:

TERRENO

Testada do terreno: 18,00 m. de frente
Frente aos fundos: 25,00 m. de um lado
Frente aos fundos: 26,00 m. de outro lado
Largura nos fundos: 15,00 m.
Área do terreno : 412,50 m²
Topografia: Plana

FINALIDADE: Apuração do valor de mercado.

INTRODUÇÃO: O método empregado para apuração do valor de mercado é o comparativo e de pesquisa.

LOCALIZAÇÃO: Residencial distante aproximadamente 1500 metros da praça central.

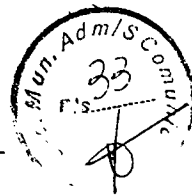
AVALIAÇÃO:

Tomando-se por base negócios realizados com terrenos similares e suas características de localização, bem como a testada de 18,00 metros, podemos atribuir ao mesmo o valor de R\$ 58,00 por metro quadrado o que nos resulta o valor total de R\$ 23.925,00.

Inca Imobiliária NCN

Creci 6.517 F: 019.561.2165 Fax: 019.561.1673

R.Duque de Caxias 1481 Cep. 13630-000 - Pirassununga (SP)

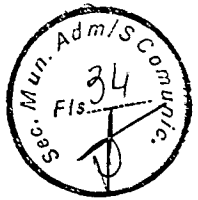


Sendo o que tinha a relatar, dato e assino o presente para os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 13 de Agosto de 2001.

Nicola Canonico Neto
Creci - F. n.º 7080 / SP

12
✓



Pirassununga, 14 de agosto 2.001.

13

AVALIAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: LOTE DE TERRENO
LOCAL: LOTE 04- QUADRA 13- JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA
RUA MANOEL DE CASTRO MENDES S/N
PIRASSUNUNGA.SP.
CADASTRO MUNICIPAL. 6887. 42. 013. 004. 00. 4.

Após visita ao local, avalio o LOTE DE TERRENO, localizado no endereço acima, cujo imóvel encerra 412,50 metros quadrados, que é objeto da matrícula n. 7.628 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirassununga, levando se em consideração que o valor de mercado depende de oferta e procura.

AVALIO EM:
R\$.55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS) O METRO QUDRADO, perfazendo um total de R\$. 22.687,50 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMERO PISTORI
Corretor Imóvel
CRECI 28726
R. 13 de maio 1655
Pirassununga.SP.

venda, lavrada em 18 de novembro de 1982, no ...

CONTINUA NO VERSO

3.º OFÍCIO
Fls. 35
Pirassununga - SP

Mun. Adm. e Cont. 35
Fls. 35

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01

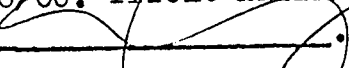
INCRA

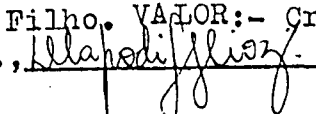
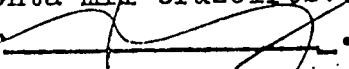
CADASTRO MUNICIPAL

6887.42.013.004.00

Matrícula No. 7 628

Data 06 / 02 / 1 981

Imóvel: UM LOTE DE TERRENO sob nº. 04 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", situado nesta cidade, com frente para a Rua Sete, medindo 18,00 metros de frente, 15,00 metros de largura nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote nº. 03, e 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com propriedade de Dirceu Franceschini e outros, confrontando nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de 412,50 metros quadrados; estando a referida quadra 13 localizada entre as Ruas 04 e 07, área de uso institucional e propriedade de Dirceu Franceschini e outros. PROPRIETÁRIA: KAIBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C.Ltda, firma com sede na cidade de São Carlos-SP., na Rua Episcopal, 1233, inscrita no CGC/LPF sob nº. 50 404 730/0001-26, representada por seu sócio gerente Mário Minoru Kaibara, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG. nº. 2 083 751-SP., e do CIC. nº. 135 058 748/68, domiciliado e residente na cidade de São Carlos-Sp., na Rua 13 de Maio, 3455, e este no ato da escritura representada por Luiz Carlos de Azevedo Mercadante, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Gaspar Fernandes, nº. 413, Vila Monumento, em São Paulo-Capital, portador do RG. nº. 3 466 039-SP., e do CIC. nº. 022.795 508/06. TÍTULO ANTERIOR: R.4/M. 2114 deste registro. O Oficial Maior 

R.1/7 628.- Em 06 de fevereiro de 1 981.- Pela escritura de compra e venda, lavrada em 05 de fevereiro de 1 981, no 2º C.N.O.J. desta cidade, livro 122 fls. 174/178, a proprietária VENDEU O IMÓVEL SUPRA a SIENA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA., firma com sede em São Paulo-Capital, na Rua Brigadeiro Faria Lima, 1651, 11º andar, conj. 1108, inscrita no CGC/MF sob nº. 51 959 435/0001-07, inscrição estadual nº 35 200 497 692/80, representada por seus sócios - Luiz Cesar Fernandes, divorciado, banqueiro, RG. nº. 2 370 794-SP., CIC. nº. 043 089 487/20 e Maurício de Andrade Ramos Filho, solteiro e maior, economista, RG. nº. 3 063 369 do I.F.P., ambos brasileiros, domiciliados e residentes, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, sendo o sócio Luiz Cesar Fernandes, no ato da escritura representado pelo sócio Maurício de Andrade Ramos Filho. VALOR:- Cr.\$ - 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). A Esc.Hab., . O Oficial Maior 

R.2/7.628.-Em 28 de setembro de 1983.-Pela escritura de compra e venda, lavrada em 18 de novembro de 1982, no 2º C.N.O.J. desta cidade

MATR. No. 7628

Livro 233 fls.113/114v., a proprietária, VENDEU O IMÓVEL, a HEBE JOSE MAGANHA, motorista, RG nº.132.527-M.AER, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, com DIRCE FERNANDES-MAGANHA do lar, filha de Joaquim José Fernandes, e de Juventina da Silveira Lima Fernandes, ambos brasileiros, CIC em conjunto nº.553.497.908/97, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Astolfo Costa, nº. 2.560, Vila Brás.-VALOR:-Cr.\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).-valor venal:-Cr.\$ 377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte cruzeiros).-Oficial Maior

R.3/7.628.-Em 16 de fevereiro de 1984.-Pela escritura de compra e venda, lavrada em 29 de setembro de 1983, no 2º C.N.O.J. desta cidade, livro 241 fls.105/106v., os proprietários pelo R.2, VENDERAM O IMÓVEL, a JOSE BOSCOLO, agricultor, RG nº.12.109.133-SSP/SP, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº.6.515/77, com MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BOSCOLO, do lar, RG nº.17.293.273-SP, ambos brasileiros, portadores do CIC em conjunto nº.139.233.403/00, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Capitão Maneco, nº.67.-VALOR:-Cr.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).-Oficial Maior

R.4 - em 20 de março de 1989. Título: esc. de COMPRA E VENDA. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 15 de março de 1989, no 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 232, fls. 113/114, - os proprietários pelo R.3 VENDERAM O IMÓVEL a HELENA ALVES FEITOSA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG nº. 23.795.200-SSP/SP, e CIC nº. 143.479.918/27, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Crisi, 272, Vila Pinheiro. VALOR: NCz\$270,00 (duzentos e setenta cruzados novos). A Esc. Aut. [assinatura]. O Oficial - -

R.5 - em 16 de junho de 1989. Título: esc. de compra e venda. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 13 de junho de 1989, no 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 236, fls. 27, a proprietária pelo R.4, VENDEU O IMÓVEL a FERNANDO REINALDO DA SILVA, brasileiro, comerciante, RG nº. 19.374.410-SSP/SP. e CIC nº. 115.995.998/06, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Riachuelo, 62, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, após a lei 6 515/77, com CLÁUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, do lar, filha de Armando José Pereira da Silva e de Maria de Lourdes Almeida Silva, e dependente pelo mesmo CIC do marido. VALOR: - NCz\$500,00 (quinhentos cruzados novos). A Esc. Aut. [assinatura]. O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

ENCERRAMENTO

A presente certidão é extralda da Matrícula n.º 1628, por meio reprográfico, e é feita nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Fica autenticada em todos os seus termos reproduzidos. Dou Fé.

Pirassununga, 09 de janeiro de 1996

Ato	<u>Certidão</u>
Ao Serventário	<u>2,24</u>
Ao Estado	<u>0,60</u>
Ao IPESP	<u>0,45</u>
Outros	<u> </u>
Total	<u>3,29</u>

RECIBO - [assinatura]
Selos e taxas recolhidos por [assinatura]

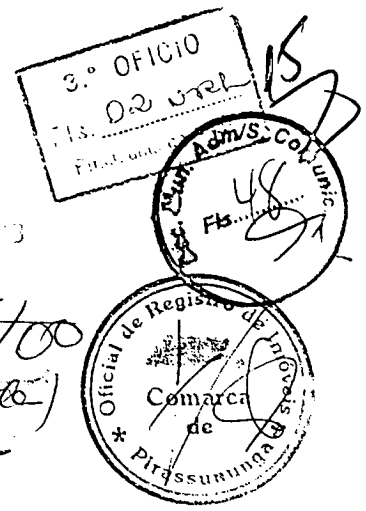
XEROX DE XEROX
Pirassununga, 30/01/1996

Matr. 303.733.5

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL



000000 123 02 04 1996

- COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP -

PROCOLO 600/00
(Jureado)
[Signature]

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Doutores(as) Ministros(as),
Desembargadores(as), Juizes(as) e demais pessoas da Justiça a quem o conheci-
mento deste(a) haja de pertencer.

O(A) Doutor(a) GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara
desta Comarca de Pirassununga-SP
na forma da lei, etc.

FAZ SABER que
perante este Juízo e Cartório respectivo, processaram-se regularmente os ter-
mos do(a) Arrolamento nº 171/96, em que figuram como requerentes
CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA e outros e como requerido FER-
NANDO REINALDO DA SILVA.

e, tendo a sentença que homologou a partilha
transitado em julgado, em 24 de abril de 1996, é expedido(a)
a favor de CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA E OU.

extraído(a) dos autos nº 171/96 de Arrolamento
o(a) presente formal de partilha constituído(a) das principais
peças dos autos, as quais foram xerocopiadas, autenticadas e rubricadas, que
adiante seguem e deste(a) ficam fazendo parte integrante.

*Carta de Adjudicação ou Formal de Partilha

Walter João Delfino Belezia
ADVOCADO

O. A. B./SP. 31-675 - C.I.C. 139.260.988/72

3.º OFÍCIO
Fls. 03
Pirassununga - SP

Spec. Mun. Adm. S. Com. C.
40
Fls. 09

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - Estado de São Paulo.
SEÇÃO CÍVEL.

3.º OFÍCIO
Fls. 03
Pirassununga - SP

2
1430
001430

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
Comarca de Pirassununga - SP

CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar; TAMIRIS FERNANDA DA SILVA, brasileira, menor impúbere; TYAGO VINICIUS DA SILVA, brasileiro, menor impúbere; e, MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, menor impúbere, todos representados pela primeira requerente, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224, Vila Pinheiro, vêm, respeitosamente, à presença de V. Excia., por seu advogado, infra-assinado, com fundamento nos artigos 1031 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, requerer a abertura de **INVENTÁRIO**, com o rito de **ARROLAMENTO SUMÁRIO** dos bens deixados pelo falecimento do, respectivamente, esposo e pai dos requerentes, **FERNANDO REINALDO DA SILVA**, ocorrido nesta cidade, aos 25 de dezembro de 1995, conforme atesta a certidão fornecida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, extraída do termo 198, lavrado às fls.80, do livro C-01.

Requerem a nomeação da primeira requerente para o cargo de inventariante, acostam as relações "A" do falecimento, herdeiros e meeira, e "B" dos bens, partilha amigável e demonstrativo do imposto *causa mortis* devido.

Anexam, ainda, guias comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos, bem assim certidões comprobatórias de inexistência de débitos municipais e federais.

Walter João Delfino Belezia

ADVOGADO

O. A. B./SP. 31.675 - CIG. 139.260.988/72

3.º OFICIO

Fls. 08 2

Pirassununga - SP

3.º OFICIO

04 000

Pirassununga - SP

Esperam a homologação partilha amigável, a final, a expedição do formal partilha competente.

17
50
08
Regist. de
Comarca de
Pirassununga

PRELIMINARMENTE, requerem expedição de Alvará judicial que autorize a primeira requerente a representar o de *cujus* perante todos os órgãos competentes, na escrituração do encerramento baixa da firma comercial descrita no item "4" toda relação "B" em anexo, já que não desenvolve nenhuma atividade há muito tempo.

N. Termos, dando à causa para efeitos fiscais o valor de R\$10.672,65.

Pedem deferimento.

Pirassununga, 07 de fevereiro de 1996.

Dr. Walter João Delfino Belezia
OAB/SP 31.675

3.º OFÍCIO
Fls. 018
Pirassununga - SP

3.º OFÍCIO
05/09/95
Pirassununga - SP

Sec. Mun. Adm/S. Com. Inf.
SI
01

Oficial de Registro
Comarca de Pirassununga

RELAÇÃO "A"

DO FALECIMENTO -

FERNANDO REINALDO DA SILVA, brasileiro, casado em primeiras e únicas núpcias com Claudia Fernanda Pereira da Silva pelo regime da separação de bens, aos 04/04/1987, filho de Antonio Reinaldo da Silva e de Da. Maria de Lourdes P. da Silva, natural de Pirassununga/sp, nascido aos 13 de junho de 1967, era portador do CIC de n. 115.295.998/06, e do RG n. 19.374.410 SSP/SP, residia e era domiciliado nesta cidade, na rua Domingos Tábias Bernardes n. 224, Vila Pinheiro, **FALECIDO** aos 25 de DEZEMBRO de 1995, nesta cidade, conforme certidão de óbito expédida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cachoeira de Emas, deste município, extraída do termo de óbito nº 198, lavrado à fls. 80, do livro C-01, sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade.

DA MEEIRA -

CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada em primeiras e únicas núpcias com o autor da herança pelo regime da separação de bens, em 04/04/87, conforme certidão expedido pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, extraída do termo n. 3802, lavrado à fls. 54, no livro B-65, portadora do RG nº 25.129.831-0 SSP/SP, e do CIC nº 123.426.018/24, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224 - Vila Pinheiro;

DOS HERDEIROS-FILHOS -

TAMIRIS FERNANDA DA SILVA, brasileira, menor impúbere, nascida nesta cidade, em 01 de setembro de 1987, filha do autor da herança e de Claudia Fernanda Pereira da Silva, residente e

domiciliada nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224 - Vila Pinheiro, dependente pelo CIC da mãe, de n.123.426.018/24;

TYAGO VINICIUS DA SILVA, brasileiro, menor impúbere, nascido nesta cidade, em 22 de fevereiro de 1989, filho do autor da herança e de Da. Claudia Fernanda Pereira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224 - Vila Pinheiro, dependente pelo CIC da mãe, de n. 123.426.018/24;

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, menor impúbere, nascido nesta cidade, aos 24 de abril de 1992, filho do autor da herança e de Da. Claudia Fernanda Pereira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224 - Vila Pinheiro, dependente pelo CIC da mãe, de n. 123.426.018/24.

RELAÇÃO "B"

DOS BENS-

O falecido deixou para ser inventariado em comunhão com a esposa e inventariante, já que todos adquiridos após o casamento com esforço comum, os seguintes bens:

1) UM LOTE DE TERRENO SOB N. 04 DA QUADRA "13" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA, situado nesta cidade, com frente para a Rua Sete, medindo 18,00 metros de frente, 15,00 metros de largura nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote n. 03, e, 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com propriedade de Dirceu Franceschini e outros, confrontando, nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de 412,50 metros quadrados, estando a referida quadra 13 localizada entre as Ruas 04 e 07, área de uso institucional e propriedade de Dirceu Franceschini e outros. O imóvel todo teve valor venal lançado para o mês de janeiro de 1996, em R\$5.672,65, valor que os requerentes atribuem para efeito de partilha e está matriculado no CRI desta comarca, sob n. 7.628 e cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 6887.42.013.004.00.4.

2) UM CAMINHÃO DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, marca Ford, modelo F600, cor vermelha, ano de fabricação 1962, chassis F64AA2SB23365-REM, placas HO 1083-Pirassununga/SP, no valor de R\$3.000,00, valor que os requerentes atribuem para efeito de partilha.

Walter João Dellino Belezia

ADVOGADO

O. A. B./SP. 31.675 - CICI 139.260.988/72

3.º OFÍCIO
Fls. 08
Pirassununga - SP

3.º OFÍCIO
Fls. 08
Pirassununga - SP

3) UM AUTOMÓVEL, movido a gasolina, marca Volkswagen, modelo VW Fusca 1500, cor branco, ano de fabricação 1971, chassi BS072209, placas DI 7704-Pirassununga/SP, no valor de R\$1.500,00, valor que os requerentes atribuem para efeito de partilha.

4) 50% DO CAPITAL SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL estabelecida na cidade de Torrinhã/SP, na Rua Major Solbiatti n. 316, que girava com a razão social de Merceria e Quitanda São José de Torrinhã, inscrita no CGC/MF sob n. 96.552.476/0001-04, e no Estado sob n. 694.006.494.110-ME, e que encontrava-se, já por ocasião do falecimento, com suas atividades suspensas, no valor de R\$500,00, valor que os requerentes atribuem para efeito de partilha.

VALOR TOTAL DOS BENS DEIXADOS R\$10.672,65

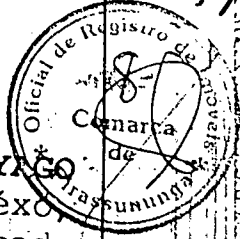
DA PARTILHA AMIGÁVEL

OS HERDEIROS, E A MEEIRA, ACORDAM ACERCA DE PARTILHA DOS BENS, O SEGUINTE:

CABERÁ, à viúva-meeira, CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, qualificada na relação "A", em anexo, em razão de sua meação, a metade ideal de todos os bens inventariados, descritos na relação "B", itens "1" a "4" no valor de R\$ 5.336,33;

Isento de imposto causa mortis.

CABERÁ, à herdeira-filha TAMIRIS FERNANDA DA SILVA, qualificada na relação "A" em anexo, em razão de sua legítima, 1/6 (UM SEXTO) ideal de cada um dos bens inventariados, descrito na relação "B", itens "1" a "4", no valor de R\$1.778,78.



somente sobre o bem imóvel descrito no item "1":
R\$945,44 (=1/6 do valor venal total daquele bem) x 4% =
R\$37,82 (= imposto devido).

CABERÁ, ao herdeiro-filho TYAGO
VINICIUS DA SILVA, qualificado na relação "A" em anexo
em razão de sua legítima, 1/6 (UM SEXTO) ideal de cada
um dos bens inventariados, descrito na relação "B",
ítem "1" a "4", no valor de R\$1.778,78.

Imposto *causa mortis* incidente
somente sobre o bem imóvel descrito no item "1":
R\$945,44 (=1/6 do valor venal total daquele bem) x 4% =
R\$37,82 (= imposto devido).

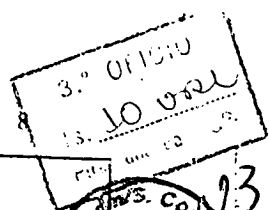
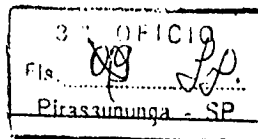
CABERÁ, ao herdeiro-filho MATHEUS
HENRIQUE DA SILVA, qualificado na relação "A" em anexo,
em razão de sua legítima, 1/6 (UM SEXTO) ideal de cada
um dos bens inventariados, descrito na relação "B",
ítem "1" a "4", no valor de R\$1.778,78.

Imposto *causa mortis* incidente
somente sobre o bem imóvel descrito no item "1":
R\$945,44 (=1/6 do valor venal total daquele bem) x 4% =
R\$37,82 (= imposto devido).

TOTAL DE IMPOSTO CAUSA MORTIS DEVIDO:

R\$113,46, recolhido através da guia
própria, apurado com base no Valor
Venal lançado para o exercício de
janeiro de 1996, imune de atualização
ente a inalterância do valor nominal
da UFESP de janeiro/96.

DOS PAGAMENTOS



viúva-meeira CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA **FEITO**
brasileira, casada em primeiras e únicas núpcias com autor da herança pelo regime da separação de bens, em 04/04/87, conforme certidão expedido pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, extraída do termo n. 3802, lavrado à fls. 54, no livro B-65, portadora do RG nº 25.129.831-0 SSP/SP, e do nº 123.426.018/24, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224 - Vila Pinheiro, para pagamento de sua meação:

1) A METADE IDEAL DO LOTE DE TERRENO SOB N. 04 DA QUADRA "13" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA, situado nesta cidade, com frente para a Rua Sete, medindo 18,00 metros de frente, 15,00 metros de largura nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote n. 03, e, 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com propriedade de Dirceu Franceschini e outros, confrontando, nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de 412,50 metros quadrados, estando a referida quadra 13 localizada entre as Ruas 04 e 07, área de uso institucional e propriedade de Dirceu Franceschini e outros. Dito imóvel está matriculado no CRI desta comarca, sob n. 7.628 e Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 6887.42.013.004.00.4, no valor de R\$2.836,33.

2) A METADE IDEAL DO CAMINHÃO DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, marca Ford, modelo F600, cor vermelha, ano de fabricação 1962, chassis F64AA2SB23365-REM, placas HO 1083-Pirassununga/SP, no valor de R\$1.500,00.

3) A METADE IDEAL DO AUTOMÓVEL, movido a gasolina, marca Volkswagen, modelo VW Fusca 1500, cor branco, ano de fabricação

1971, chassis BS072209, placas DI 7704-
Pirassununga/SP, no valor de R\$750,00.

4) A METADE IDEAL DOS 50% DO CAPITAL SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL estabelecida na cidade de Torrinha/SP, na Rua Major Solbiatti n. 316, que girava com a razão social de Mercearia e Quitanda São José de Torrinha, inscrita no CGC/MF sob n. 96.552.476/0001-04, e no Estado sob n. 694.006.494.110-ME, e que encontrava-se, já por ocasião do falecimento, com suas atividades suspensas, no valor de R\$250,00.

Sec. Mun. Adm. S. G. C. 54
FB
10

FEITO À HERDEIRA-

FILHA TAMIRIS FERNANDA DA SILVA, brasileira, menor impúbere, nascida nesta cidade, em 01 de setembro de 1987, filha do autor da herança e de Claudia Fernanda Pereira da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224 - Vila Pinheiro, dependente pelo CIC da mãe, de n.123.426.018/24, em razão de sua legítima:

1) 16,67% IDEAL DO LOTE DE TERRENO SOB N. 04 DA QUADRA "13" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA, situado nesta cidade, com frente para a Rua Sete, medindo 18,00 metros de frente, 15,00 metros de largura nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote n. 03, e, 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com propriedade de Dirceu Franceschini e outros, confrontando, nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de 412,50 metros quadrados, estando a referida quadra 13 localizada entre as Ruas 04 e 07, área de uso institucional e propriedade de Dirceu Franceschini e outros, matriculado no CRI local sob n. 7.628 e cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 6887.42.013.004.00.4, no valor de R\$945,44

2) 16,67% IDEAL DO CAMINHÃO DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, marca Ford, modelo F600, cor vermelha, ano de fabricação 1962, chassis F64AA2SB23365-REM, placas HO 1083-Pirassununga/SP, no valor de R\$500,00.

3) 16,67% IDEAL DO AUTOMÓVEL, movido a gasolina, marca Volkswagen, modelo VW Fusca 1500, cor branco, ano de fabricação 1971, chassis BS072209, placas DI 7704-Pirassununga/SP, no valor de R\$250,00.

4) 16,67% IDEAL DOS 50% DO CAPITAL SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL estabelecida na cidade de Torrinha/SP, na Rua Major Solbiatti n. 316, que girava com a razão social de Merceria e Quitanda São José de Torrinha, inscrita no CGC/MF sob n. 96.552.476/0001-04, e no Estado sob n. 694.006.494.110-ME, e que encontrava-se, já por ocasião do falecimento, com suas atividades suspensas, no valor de R\$83,33.

FEITO AO HERDEIRO-
FILHO TYAGO VINICIUS DA SILVA, brasileiro, menor impúbere, nascido nesta cidade, em 22 de fevereiro de 1989, filho do autor da herança e de Da. Claudia Fernanda Pereira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n. 224 - Vila Pinheiro, dependente pelo CIC da mãe, de n. 123.426.018/24, em razão de sua legítima:

1) 16,67% IDEAL DO LOTE DE TERRENO SOB N. 04 DA QUADRA "13" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA, situado nesta cidade, com frente para a Rua Sete, medindo 18,00 metros de frente, 15,00 metros de largura nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote n. 03, e, 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com

3.º OFÍCIO
13.07.21

Im/S. C. C. C. C. C.
59
11

Recebido
17
Com. C. C. C. C. C.

propriedade de Dirceu Franceschini e outros, confrontando, nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de 412,50 metros quadrados, estando a referida quadra 13 localizada entre as Ruas 04. e 07. área de uso institucional e propriedade de Dirceu Franceschini e outros, matriculado no CRI local sob n.º 7.628 e cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 6887.42.013.004.00.4, no valor de R\$945,44

2) 16,67% IDEAL DO CAMINHÃO DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, marca Ford, modelo F600, cor vermelha, ano de fabricação 1962, chassis F64AA2SB23365-REM, placas HO 1083-Pirassununga/SP, no valor de R\$500,00.

3) 16,67% IDEAL DO AUTOMÓVEL, movido a gasolina, marca Volkswagen, modelo VWFusca 1500, cor branco, ano de fabricação 1971, chassis BS072209, placas DI 7704-Pirassununga/SP, no valor de R\$250,00.

4) 16,67% IDEAL DOS 50% DO CAPITAL SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL estabelecida na cidade de Torrinha/SP, na Rua Major Solbiatti n.º 316, que girava com a razão social de Mercearia e Quitanda São José de Torrinha, inscrita no CGC/MF sob n.º 96.552.476/0001-04, e no Estado sob n.º 694.006.494.110-ME, e que encontrava-se, já por ocasião do falecimento, com suas atividades suspensas, no valor de R\$83,33.

FEITO AO HERDEIRO-
FILHO MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, menor impúbere, nascido nesta cidade, aos 24 de abril de 1992, filho do autor da herança e de Da. Claudia Fernanda Pereira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Domingos Táboas Bernardes n.º 224 - Vila Pinheiro, dependente pelo CIC da mãe, de n.º 123.426.018/24, em razão de sua legítima:

1) 16,67% IDEAL DO LOTE DE TERRENO SOB N. 04 DA QUADRA "13" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA, situado nesta cidade, com frente para a Rua Sete, medindo 18,00 metros de frente, 15,00 metros de largura nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote n. 03, e, 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com propriedade de Dirceu Franceschini e outros, confrontando, nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de 412,50 metros quadrados, estando a referida quadra 13 localizada entre as Ruas 04 e 07, área de uso institucional e propriedade de Dirceu Franceschini e outros, matriculado no CRI local sob n. 7.628 e cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 6887.42.013.004.00.4, no valor de R\$945,44

2) 16,67% IDEAL DO CAMINHÃO DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, marca Ford, modelo F600, cor vermelha, ano de fabricação 1962, chassis F64AA2SB23365-REM, placas HO 1083-Pirassununga/SP, no valor de R\$500,00.

3) 16,67% IDEAL DO AUTOMÓVEL, movido a gasolina, marca Volkswagen, modelo VWFusca 1500, cor branco, ano de fabricação 1971, chassis BS072209, placas DI 7704-Pirassununga/SP, no valor de R\$250,00.

4) 16,67% IDEAL DOS 50% DO CAPITAL SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL estabelecida na cidade de Torrinha/SP, na Rua Major Solbiatti n. 316, que girava com a razão social de Mercearia e Quitanda São José de Torrinha, inscrita no CGC/MF sob n. 96.552.476/0001-04, e no Estado sob n. 694.006.494.110-ME, e que encontrava-se, já por ocasião do falecimento, com

Walter João Delfino Belezia
ADVOCADO

O. A. B./SP. 31-673 - CIC: 139.260.988/72

3.º OFÍCIO
Fls. *11/12*
Pirassununga - SP

3.º OFÍCIO
15 mar

suas atividades suspensas, no valor de
R\$83,33.

[Faint, mostly illegible text, possibly a body of a letter or a list of items]

61
6/11

Oficial de Registro Civil
Coulins
dd

[Handwritten signature or initials]

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Certifica que o presente título foi prenotado sob n.º 71.156, em 23 / 08 / 2001, no livro UM-B, e praticados os seguintes atos: R.6 na matrícula nº 7.628.



Pirassununga, 03 de setembro de 2001.

Dirce
Oficial/ Substituta do Oficial

Emolumentos da Serventia:

Averbações.....	R\$
Venda e compra.....	R\$
Hipoteca.....	R\$
Partilha.....	R\$ 218,26
Doação.....	R\$
Usufruto.....	R\$
Adjudicação.....	R\$
Permuta.....	R\$
Divisão.....	R\$
Pacto.....	R\$
Cédula.....	R\$
Matrícula.....	R\$
Certidão.....	R\$
	R\$
	R\$
Sub-total.....	R\$ 218,26
Ao Estado 32%.....	R\$ 69,85
Ao IPESP 20%.....	R\$ 43,66
Total.....	R\$ 331,77

registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Genésio Rocha Stábile
Oficial
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Oficial Substituta

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia nº 164/2001

PELA SERVENTIA:

Recebi a importância supra

PELO INTERESSADO:

Recebi a primeira via presente, com o título registrado.

Data:

Nome:

Endereço:

Dirce
Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

GOVERNO MUNICIPAL

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



30
[Handwritten signature]

PROTOCOLO 600/00.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Providenciada a Reserva de Dotação, retornamos o presente, tendo a esclarecer sobre as seguintes considerações:

- a) Na manifestação do Eng^o João Ladislau Pinto, foi estimado em R\$ 6.000,00 o valor do ressarcimento;
- b) Nos laudo, de avaliação às fls. 31, 32 e 34 foram fixados em R\$ 70,00, R\$ 58,00 e R\$ 55,00/m², respectivamente, para um total de 75 m² que perfaz, pelo menor preço, R\$ 4.125,00;
- c) A manifestação do Assessor de Secretaria às fls. 39 verso indica um valor aproximado de R\$ 5.000,00;
- d) A requerente concorda com o pagamento de R\$ 5.000,00, desde que corrigido monetariamente;

Assim, consideramos, S.M.J., que o valor de R\$ 5.000,00 reflete o preço justo, razão pela qual propomos e providenciamos a Reserva de Dotação por este valor.

Caso esta Douta Procuradoria esteja de acordo, e após manifestação do Exmo. Sr. Prefeito, sugerimos dar conhecimento à interessada para, posteriormente, dar continuidade às providências finais.

Pirassununga, 01 de Agosto de 2002.

Valter Máis Forezan

Secretario Munic. de Finanças

ao Gal. [illegible]
com o valor de R\$ 5.000,00
em favor do [illegible]
de [illegible]
[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

*AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Arq. Bellarmino Del Nero Júnior*

Ref. Prot. 600/2001

Atendendo a solicitação do procurador Geral do Município, fls. n.º 86, informamos que efetuamos o levantamento Topográfico do referido imóvel lote sob n.º 04 da Quadra 13 do Loteamento Residencial Jardim Margarida, objeto da matrícula n.º 7.628 do C.R.I. local, com objetivo de desapropriação de Área para uso da Administração Pública.

Segue anexo o mapa e memorial descritivo:

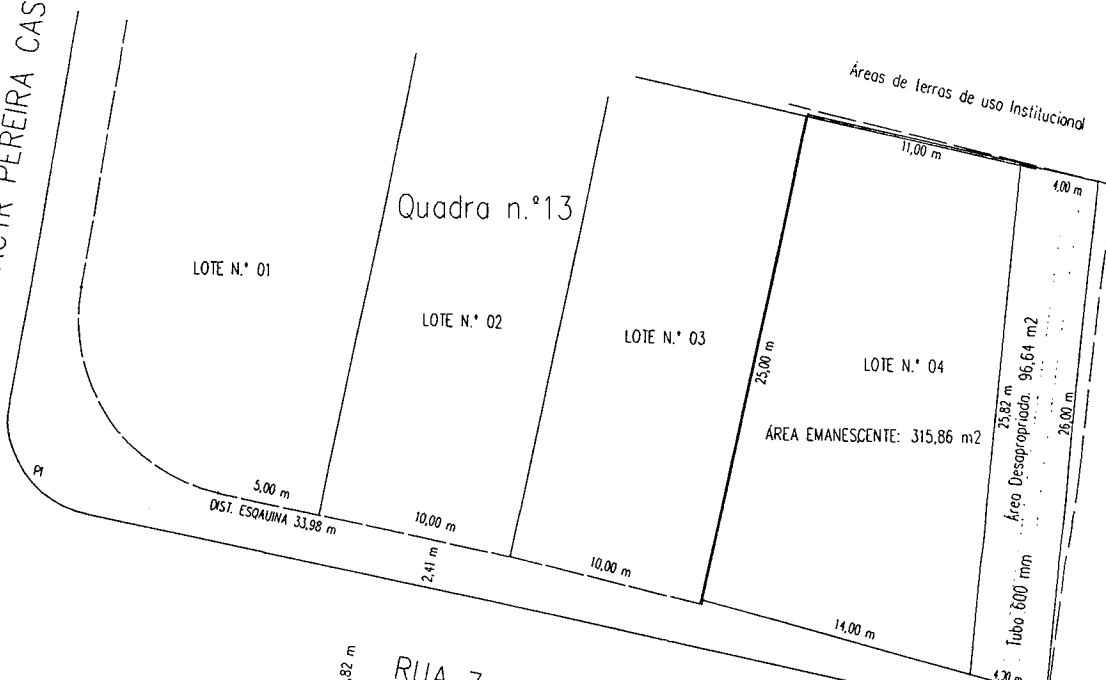
- Área total do lote n.º 04 = 412,50 metros quadrados;
- Área a ser desapropriada = 96,64 metros quadrados e
- Área Remanescente do lote n.º 04 = 315,86 metros quadrados.

Pirassununga, 15 de outubro de 2002

Atenciosamente,

JOÃO LADISLAU PINTO
Engenheiro Agrimensor
CREA-5060121768/D

RUA 4 - MOACYR PEREIRA CASTILHO



Proprietária: Dirceu Franceschini e Outros

33

RUA 7 - MANOEL DE CASTRO MENDES

RUA 3 - IDO GENNARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PREFEITO MUNICIPAL JOÃO CARLOS SUNDFELD SECRETARIO BELLARMINO DEL NERO JUNIOR			FOHA ÚNICA
			ART. N.
			ESCALA 1:250
			DATA 11/10/02
			ÁREA TOTAL: 412,50 m ²
PROJETO	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL		ESPECIFICAÇÕES
LOCAL	LOTE N.04 DA QUADRA 13 - LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA		REFERENTE AOPROTOCOLO N.º 300/ DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
RESP. TÉCNICO	João Ladislau Pinto Eng.º Agrimensor	CREA N.º 5060121768/D	OBS:
EQUIPE	TOPOGRAFIA	SETOR S.M.O.S. Eng.º Agrimensur	ARQUIVO LOTEMARG
			ÁREA TOTAL LOTE N.º 04: 412,50m ² ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 96,64 m ² ÁREA REMANESCENTE DO LOTE N.º 04 31:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Desapropriação de Área
Matrícula: N.º 7.628 do C.R.I
Proprietário: Claudia Fernanda da Silva
Local: Loteamento "Jardim Residencial Margarida"
Município: Pirassununga – São Paulo
Área Total : 412,50 metros quadrados

Descrição Perimétrica da Área total conforme matrícula n.º. 7628 do Cartório de Imóveis local.

IMÓVEL: **Um lote de terreno** sob n.º. 04 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", situado nesta cidade com frente para a Rua Sete, medindo **18,00** metros de frente; **15,00** metros de largura nos fundos, por **25,00** metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote n.º. 03; e **26,00** metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a propriedade de Dirceu Franceschini e outros, confrontando nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de **412,50 metros quadrados**.

Descrição Perimétrica da Área a ser desapropriada para uso da Administração Pública.

IMÓVEL: **Uma Área de terras**, destacado do lote n.º. 04 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", desapropriado para uso da Administração Pública, situado nesta cidade, com frente para a Rua Sete, atualmente Rua Manoel de Castro Mendes, medindo **4,00** metros de frente para a referida Rua; **4,00** metros de largura nos fundos, onde confronta com uma Área

90 f

33

f

S.P.

de terras de uso institucional; por **25,82** metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a área remanescente do lote n.º. 04, e **26,00** metros da frente aos fundos, no lado que confronta com propriedade de Dirceu Franceschini e outros, encerrando a área de **96,64 metros quadrados**.

Descrição Perimétrica da Área remanescente do lote n.º. 04

IMÓVEL: **Uma área de terras** remanescente do lote n.º. 04 da quadra 13, do Loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", situado nesta cidade com frente para a Rua Sete, atualmente Rua Manoel de Castro Mendes, medindo **14,00** metros de frente para a referida Rua; **11,00** metros de largura nos fundos; por **25,00** metros da frente aos fundos, no lado que confronta com o lote n.º. 03, e **25,82** metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a área de terras desapropriada para uso da Administração Pública, confrontando nos fundos, com uma área de terras de uso institucional, encerrando a área de **315,86 metros quadrados**.

Pirassununga, 11 de outubro de 2002.

Responsável Técnico:


João Ladislau Pinto
Eng.º Agrimensor
CREA-SP 5060121768/D

md-lotemarg



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

35

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/FEVEREIRO/2003.


Valdir Rosa
Presidente


José Roberto Malachias Ferreira
Relator


Antonio Tadeu Marchetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

36
A

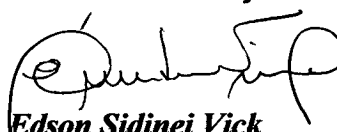
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/FEVEREIRO/2003.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Cristina Aparecida Bulista
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.161, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003 -

"Autoriza o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por preço não superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Sra. Claudia Fernanda Pereira da Silva e filhos, uma área de terras com a área de 96,24 metros quadrados, a seguir descrita e desmembrada do lote de terreno de área maior, de 412,50 metros quadrados de objeto da matrícula 7.628 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local: "Uma área de terras, destacada do lote nº 04 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", com frente para a Rua Sete, atualmente Rua Manoel de Castro Mendes, medindo 4,00 metros de frente para a referida rua; 4,00 metros de largura nos fundos, onde confronta com uma área de terras de uso institucional; por 25,82 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a área remanescente do lote nº 04, e 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a propriedade de Dirceu Franceschini e outros, encerrando a área de 96,64 metros quadrados".

Parágrafo único. Quando da lavratura da escritura pública, os vendedores deverão apresentar Alvará Judicial para praticar o ato de disposição, no que concerne aos condôminos menores.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2003.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancemet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/DEZEMBRO/2002.

Alessandro Pedro Marangoni
Presidente

José Nilson de Araújo
Relator

Jorge Luis Lourenço - Jóia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/DEZEMBRO/ 2002.

Valdir Rosa
Presidente

Paulo Roberto Ferrari
Relator

Antonio Tadeu Marchetti
Membro